

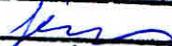


Cidade de avanços.

DECRETO Nº 025/2025, de 30 de junho de 2025.

PUBLICADO NA AMUPE

EM 07/07/2025


Responsável

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 611/2022, de 31 de maio de 2022, que regulamenta o regime de contratação temporária no município de Camocim de São Félix-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as demandas específicas do setor de saúde que exigem contratações excepcionais de pessoal para atendimento adequado à população;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a realizar contratações temporárias de pessoal, com fundamento no artigo 2º, incisos X e XII, da Lei Municipal nº 611/2022, para atender às seguintes necessidades de excepcional interesse público:

I - atendimento a outras demandas de serviços de urgência na área da saúde, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários, conforme inciso X do artigo 2º da Lei Municipal nº 611/2022;

PUBLICADO

Em: 30/06/2025

Gabriela do Carmo Bezerra



Cidade de avanços.

II - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde, a segurança de pessoas ou bens, ou a promoção de direitos fundamentais assegurados à população, conforme inciso XII do artigo 2º da Lei Municipal nº 611/2022.

Art. 2º As contratações temporárias de que trata este Decreto observarão rigorosamente os procedimentos, critérios, prazos e demais disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 611/2022.

Art. 3º As contratações autorizadas por este Decreto serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, conforme regulamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde e o Diretor do Fundo Municipal de Saúde ficam responsáveis pela implementação das medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 30 de junho de 2025.


SOSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

PUBLICADO

Em: 30 / 06 / 2025
Gabriela do Carmo Bezerra